

PROCESSO N.: 1054048
NATUREZA: Auditoria
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Auditoria realizada no Município de Belmiro Braga, em cumprimento às disposições fixadas na Portaria n. 146/2018 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM), objetivando auditar o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Belmiro Braga, conforme competência outorgada pelo inciso VII, do art. 76 c/c § 4º, do art. 180 da Constituição Estadual.

A Unidade Técnica emitiu relatório de auditoria de conformidade às fls. 71/93, constante do SGAP.

Ante o exposto e em observância aos primados do contraditório e da ampla defesa garantidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República e ao prescrito no § 1º do art. 151 e no inciso I do art. 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas – Resolução n. 12, de 2008, ordeno a **citação** do Sr. Afonso Henrique de Carvalho Ferreira, Prefeito Municipal de Belmiro Braga e da Sra. Luzinete Martins, Presidente do FUNPREV, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresentem defesa acerca dos apontamentos de irregularidades que lhes são imputados no relatório de auditoria de 27 de novembro de 2018, de fls. 71/93.

Determino a essa Secretaria a adoção das medidas necessárias para disponibilizar ao Sr. Afonso Henrique de Carvalho Ferreira, Prefeito Municipal de Belmiro Braga e a Sra. Luzinete Martins, Presidente do FUNPREV, os arquivos digitalizados que se encontram no SGAP, mediante acesso no endereço www.tce.mg.gov.br.

Após a juntada da defesa, os autos devem ser enviados à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 29 de novembro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres
Relator